Prefeitura do Município de Araraquara	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Telefone: 3339-5000 - e-mail: licenciamentoambiental@araraquara.sp.gov.br	**Processo ULRA nº. 3542/2021**	**Processo PMA: Nº. 055.668/2021**
	LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE: 01/04/2025		**NÚMERO 1960-3**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome **CALU – INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**		**CNPJ** **52.393.246/0001-74**
Endereço **RUA LYDIA MONTEIRO DA SILVA**	**Número** **346**	**Complemento** *** * * * ***
Bairro **JARDIM REGINA**	**CEP** **14.801-139**	**Município** **ARARAQUARA - SP**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição da Atividade
32.50-7/01 – FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

UGRHI	**Bacia Hidrográfica**	**Sub-bacia**
13 – TIETÊ/JACARÉ	**RIBEIRÃO DO OURO**	**CÓRREGO CAPÃO DO PAIVA**

Áreas (metro quadrado – m²)

Terreno	**Construída**	**Atividade ao Ar Livre**	**Novos Equipamentos**	**Lavra (ha)**
720,00	614,47	* * * * *	* * * * *	* * * * *

Horário de Funcionamento			**Dias de Funcionamento**	**Número de Funcionários**	
Início	Às	**Término**		**Administração**	**Produção**
7h30		17h30	Segunda a Sexta-feira	01	03

A Prefeitura Municipal de Araraquara através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela autorização dada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA – para que o município de Araraquara possa realizar o licenciamento municipalizado de atividades de baixo impacto ambiental, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa 001/2018 e conforme Processo SMA 6.557/2014, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes:

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta Licença refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado por ocasião de sua solicitação. Os equipamentos de controle de poluição existente deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência; no caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976, e suas alterações. Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidos em um novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência. **A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data de expiração do prazo de validade.**

USO DA SMMAS

Tipos de Exigências Técnicas
Ar, Água, Solo, Ruído (Descrição no verso)

Prefeitura do Município de Araraquara	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Telefone: 3339-5000 - e-mail: licenciamentoambiental@araraquara.sp.gov.br	**Processo ULRA nº. 3542/2021**	**Processo PMA: Nº. 055.668/2021**
	LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE: 01/04/2025		**NÚMERO 1960-3**

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A constatação do não atendimento das exigências técnicas abaixo e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

1. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº. 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº. 8.468/76 e na Resolução Conama nº. 357/05 e suas respectivas alterações.
2. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
3. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº. 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº. 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodo à população vizinha.
4. Fica proibido qualquer tipo de emissão de material particulado além dos limites de propriedade da empresa a ponto de causar ser inconveniente a sua vizinhança, proveniente das operações a serem realizadas.
5. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, proveniente da atividade realizada no local em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
6. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
7. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público, de acordo com a NBR 10.151 e outras normas e legislações pertinentes.
8. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.
9. Todos os serviços prestados devem ser realizados em áreas que atendam às medidas de controle da poluição ambiental.
10. Fica proibida a operação da atividade no passeio e vias públicas, bem como em locais que não possuam mecanismos de controle da poluição ambiental.
11. A CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO deverá receber manutenção periódica e seus resíduos deverão ter a destinação adequada, conforme legislação vigente.

A presente licença é válida para os equipamentos listados abaixo e que foram indicados no Memorial Descritivo de Caracterização de Empreendimento – MCE, apresentado por ocasião da solicitação da Licença.

QUANTIDADE*	DESCRIÇÃO*	CAPACIDADE*	POTÊNCIA*
04	Furadeira de bancada	-	0,5 Cv
01	Torno CNC 20 RV	500 mm	10,0 Hp
01	Torno CNC 30 D	1.000 mm	12,5 Cv
01	Torno Revolver	12 x 2 x 1,25 polegada	2,5 Cv
01	Compressor de ar	250 L	5,0 Hp
01	Cabine de jateamento	900 x 900 mm	60 pés³/min
01	Fresa	4.000 mm/min	10 Cv
01	Torno Convencional	300 mm	250 W
01	Motoesmeril	-	2,5 Cv

*Conforme descrito pelo requerente

Esta LO substitui a LO anterior nº 1333-3 B, válida até 04/07/2021

Araraquara, 01 de abril de 2022

Rafael Carvalho Alves de Mello
Agente de Fiscalização Ambiental

Gelson Caldeira Dantas
Coordenador de Gestão Ambiental

José Carlos Porsani
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilida

José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040